



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 44/2015 - ARTESANATOS EM CANOS DE PVC

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Adriano Dias Dos Santos, inscrito no CNPJ nº 20.816.694/0001-47, representado por Adriano Dias Dos santos, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 10.792.040-4-SSP-PR., CPF. Nº 074.711.929-50, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 21/2015, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS e no CEACA, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
1	6	10	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviço de ensino e cultura - Artesanatos em canos de PVC e bambu para adolescentes, total de 32 horas mensais.	640,00	6.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 44/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS e no CEACA, objeto deste contrato terá duração de 10 (dez) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

Adriano Dias dos Santos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 21/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensal, após prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

08.003 Fundo Municipal de Assistência Social
08244400242030000 Programa de Atenção Integral da Família - PAIF
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.003 Fundo Municipal de Assistência Social
0824400242.068000 Manutenção do Programa Piso Básico Variável - SCFV
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS e no CEACA, referente ao objeto da licitação nº 21/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 38/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 44/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS e no CEACA, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 44/2015.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Adriano Dias do Santos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág.: 203

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 21/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa,

Adriano Dias dos Santos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 21/2015.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 09/04/15.

Adriano Dias Dos Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CPL - TBPR
Pág.: 2052

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 44/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS e no CEACA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Adriano Dias Dos Santos,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 21/2015, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 09/04/15.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015-PMPB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015-PMPB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015-PMPB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESOLUÇÃO Nº 004/2015
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Porto Barreiro - CMECA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 107/2001, de 12 de julho de 2001, em reunião realizada no dia 28 de março de 2015, votou em Ata nº 002/2015.

ERRATA
Ficam retificadas para melhorias e esclarecimento das informações, que houve equívoco nos dados publicados no Jornal Correio do Povo.

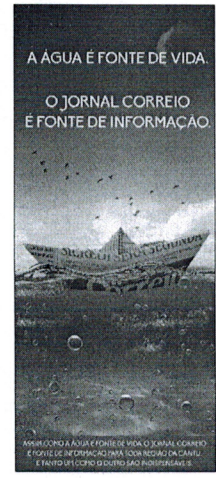
EVESBORG ANTONIO MONTEJUNO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2015
Nos termos de Lei 5202/04...

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 130723691
Objeto: Aquisição de Notebooks, para atender as unidades novas dos Centros Estaduais de Educação Profissional - Programa Brasil Profissionalizado.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Ministério da Previdência Social
BRASIL
PATRIA EDUCADORA
GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM PONTA GROSSA
EDITAL DE COBRANÇA
Considerando a devolução pelos Correios de Aviso de Cobrança encaminhado pelo INSS ao endereço constante do Cadastro do Sistema Único de Benefícios...

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2026/15
Concurso Público nº 001/2012
Data 14.04.15
Súmula. Nomeia aprovado no Concurso Público 001/2012 e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,



GOVERNO FEDERAL
Ministério da Educação
BRASIL
PATRIA EDUCADORA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2015
Objeto: Aquisição de Notebooks, para atender as unidades novas dos Centros Estaduais de Educação Profissional - Programa Brasil Profissionalizado.

GOVERNO FEDERAL
Ministério da Educação
BRASIL
PATRIA EDUCADORA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2015
Objeto: Aquisição de Notebooks, para atender as unidades novas dos Centros Estaduais de Educação Profissional - Programa Brasil Profissionalizado.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2026/15
Concurso Público nº 001/2012
Data 14.04.15
Súmula. Nomeia aprovado no Concurso Público 001/2012 e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 35/2015
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene para APAE (Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná) conforme Lei nº 1203/15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 37/2015
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de alimentos, material de limpeza e higiene para o Conselho (Conselho de Segurança Pública do Município de Três Barras do Paraná), conforme Lei nº 1202/15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 39/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS e no CEECA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 40/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS e no CEECA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 41/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS e no CEECA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 42/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que serão atendidos no CRAS e no CEECA.